



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI Nº. 2.246/2016

BARBALHA/CE, 05 DE OUTUBRO DE 2016

**ALTERA O ARTIGO 1º DA EI Nº. 1.870/2009 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, Estado do Ceará, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº. 1.870, de 14 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica Reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Lucas Dantas – ACOLD, entidade civil, filantrópica, sem fins econômicos, com sede à **Rua João Saraiva da Cruz, nº. 145, no Bairro Conjunto Nossa Senhora de Fátima**, em nosso Município.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2016.


JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

RECEPÇÃO PROTOCOLO
DATA 21/10/2016
HORA 11:00hs
ASS. Salvia